



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 3.298, DE 2008

Denomina Hamid Afif, ao trecho sob jurisdição federal da via conhecida como Avenida do Contorno, na cidade de Varginha, Minas Gerais.

**Autor:** Deputado Rafael Guerra

**Relator:** Deputado Alexandre Silveira

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Rafael Guerra, pretende denominar “Avenida Hamid Afif” o trecho rodoviário sob jurisdição federal, denominada BR-491, que passa pela cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Rafael Guerra pretende, com este projeto de lei, homenagear o Sr. Hamid Afif, dando seu nome à avenida que corta a cidade de Varginha, no Estado de Minas Gerais, e que integra a BR-491. Essa rodovia de ligação já está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O Sr. Hamid Afif foi libanês de nascimento e ainda adolescente radicou-se na cidade de Varginha. Posteriormente tornou-se político e ingressou no PTB sendo eleito para a Câmara Municipal e reelegendo-se várias vezes, vindo a falecer ainda jovem, aos 49 anos de idade.

O projeto de lei sob exame está amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Diante do exposto, e considerando que o projeto de lei em análise deve-se adequar às exigências legais quanto a sua redação, somos para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.298, de 2008, na forma do substitutivo que apresentamos. com

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado ALEXANDRE SILVEIRA  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.298, DE 2008**

Denomina “Avenida Hamid Afif” o trecho urbano da rodovia BR-491 que cruza a cidade de Varginha, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Avenida Hamid Afif” o trecho urbano da rodovia BR-491 que cruza a cidade de Varginha, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado Alexandre Silveira  
Relator